



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.414, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Convoca a Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART.1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 18 de agosto de 2011, em local a ser definido pela Comissão Organizadora como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília – DF.

ART. 2º A realização do evento será coordenada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL** que comporão a comissão organizadora, composta por:

- I** - três representantes do Poder Executivo municipal;
- II** - três representantes do Poder Legislativo municipal;
- III** - seis representantes da sociedade civil com sede ou atuação no município.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil serão oriundos das seguintes entidades:

- AGEFA (Associação Gaúcha Pró-ensino Escolas Famílias Agrícolas);
- Associação Educa. Ação Positiva – Programa Trânsito Vida;
- Igreja Batista Nacional Ágape;
- MPA (Movimento dos Pequenos Agricultores);
- UESC (União dos Estudantes Santa-Cruzenses);
- UNISC (Universidade de Santa Cruz do Sul).

ART. 3º Para cada membro titular será indicado seu respectivo suplente.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de ato específico, nomeará os representantes das entidades apresentadas no Art. 2º.



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

ART. 4º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;

II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e

III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

ART. 5º A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida por **EGUIMAGNO DE SOUZA** do município e, em sua ausência, por **MOISÉS RABAIOLLI TONELLI**, ambos servidores municipais.


ART. 6º A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

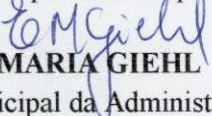
ART. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

ART. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 29 de junho de 2011.


NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se


ELIANA MARIA GIEHL
Secretária Municipal da Administração